



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0116853

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O TRF2 possui o cargo de artífice de marcenaria em seu quadro de pessoal, assim como uma Oficina de marcenaria

1.2 Considerando a necessidade de instalação e substituição de portas e divisórias e considerando que o Pregão nº 90045/24 teve o item referente à divisórias fracassado faz-se necessária a presente contratação para equipar a Oficina com material suficiente para a realização dos serviços de manutenção predial no prédio do TRF2.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 15 da PO 2025.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.1.3 Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.

3.1.4 Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade

3.1.5 Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.1.6 A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

3.1.7 Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

3.1.8.1 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu materiais de marcenaria e carpintaria.

3.1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1 Todos os elementos, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

3.2.3 A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.2.4 A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de material descrito na Planilha de Quantitativos (anexa) foi calculado com base nos projetos de arquitetura para modificações de lay-out elaborados pelo NUPRO no software Autocad onde se pode contabilizar o quantitativo de materiais necessários para as alterações já aprovadas (cópia segue em anexo), assim como na estimativa de material utilizado em contratações anteriores (TRF2-EOF-2021/000095).

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Aquisição de painéis de divisórias e portas	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização da aquisição, considerando que o Tribunal possui o cargo de Artífice de marcenaria e uma Oficina de carpintaria
2	Contratação de empresa para a execução desses serviços com fornecimento de material	Essa solução não é viável pois o custo do serviço é mais alto, e desperdiça o valor da mão-de-obra do quadro do TRF2

5.1 Solução Escolhida

Aquisição de painéis de divisórias através de Registro de preços para a Oficina de marcenaria do TRF2.

5.2 A aquisição em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor global estimado para a contratação é de R\$ 89.421,93, conforme descrito na Planilha de Preços em anexo.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Solução Escolhida

Aquisição de painéis de divisórias através de Registro de preços para a Oficina de marcenaria do TRF2.

7.2 Justificativa:

Por ser uma solução uma solução viável e mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

7.3 DO CICLO DE VIDA

7.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.2 Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

7.3.2.1 Fabricação: A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.3.2.1.1 Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.3.2.1.2 Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.3.2.2 Distribuição (embalagem/transporte)

7.3.2.2.1 A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

7.3.2.3 Consumo (uso) – Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

7.3.2.3.1 Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

7.3.2.3.2 Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

7.3.2.4 Descarte:

7.3.2.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

7.3.2.4.2 O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os produtos a serem adquiridos foram agrupados por lotes, formados por materiais do mesmo tipo e natureza, que deverão ser adjudicados a uma mesma empresa, a fim de manter a homogeneidade dos materiais, que serão utilizados em conjunto num mesmo ambiente ou sob a forma de encaixe.

8.2 A divisão em lotes favorece a economia de escala, visto que vários produtos semelhantes fornecidos por uma mesma empresa podem ter seu preço reduzido em função do valor total do lote. Também evita eventuais descompassos no momento das entregas/montagens, que impactam negativamente na rotina de atividades das unidades beneficiadas pela aquisição.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Renovação do estoque dos materiais para a realização dos serviços de carpintaria e marcenaria de forma mais eficiente;

9.2 Equipar a unidade demandante disponibilizando o material necessário para a realização de suas atividades no tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo deterioração e necessidade de retirada, os produtos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ANAEL DUTRA GOMES**, Supervisor, em 13/11/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0116853** e o código CRC **A825DB6C**.